



EDITAL Nº 074/2022-PRORH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de atendimento de demanda emergencial de contratação de docente para os *campi* de Cornélio Procópio, de Jacarezinho e Luiz Meneghel de Bandeirantes;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e a Lei Complementar nº 121, de 29/08/2007;
- a autorização governamental constante nas Portarias nº 54/2022-SETI e nº 56/2022-SETI, de 12/05/2022, publicadas no DOE nº 11176, de 16/05/2022;
- a autorização do Conselho de Administração da UENP, conforme Deliberação nº 074/2021-CAD/UENP, de 17/12/2021.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para contratação de docente na modalidade “CRES” – Contrato em Regime Especial, não integrante da Carreira Docente, para provimento de vagas, conforme Anexo I deste Edital, nas condições abaixo:

1 – REGIME JURÍDICO, PUBLICAÇÕES E LGPD

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX da Constituição da República, e Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009 e seus Anexos II e III.

1.2 O contrato terá prazo máximo de até doze meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela legislação.

1.3 As publicações estarão disponíveis no site da UENP, especificamente na pasta do teste seletivo, em <https://uenp.edu.br/teste-seletivo-professor/prorh-teste-seletivo-2022/edital-074-2022-prorh>.

1.4 Em atenção à Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade por meio do e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

2 – INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital e demais publicações.

2.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação.

2.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4 A inscrição deve ser efetuada **exclusivamente** pela Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.uenp.edu.br/edital074-2022>, no período de **30/05/2022 a 19/06/2022**.

2.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve conferir as informações fornecidas no momento da inscrição.

2.6 O e-mail utilizado na realização da inscrição deverá ser obrigatoriamente o e-mail pessoal.

2.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

2.8 A taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e deverá ser paga mediante boleto bancário gerado no site da UENP, durante os procedimentos de inscrição, até o dia **20/06/2022**.



2.9 O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, atendendo às suas normas e condições de funcionamento.

2.10 Não haverá, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

3 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção da taxa de inscrição será concedida ao candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 ou na Lei Estadual nº 19.196/2017 ou na Lei Estadual nº 19.293/2017 ou na Lei Federal nº 13.656/2018.

3.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado, exclusivamente, na área do portal do candidato, no período de **30/05/2022 a 06/06/2022**.

3.3 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito e **apresentar o documento comprobatório de acordo com a condição que se encontrar:**

I – comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a **25/05/2020**; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

II – comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral referente à prestação de dois serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

III – comprovante de ser doador de sangue, que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do Processo Seletivo, em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente atualizado;

IV – comprovante de ser doador de medula óssea por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4 A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **08/06/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná.

3.7 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, no período de **09/06/2022 a 10/06/2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.

3.9 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

3.10 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

3.11 A decisão do recurso será publicada em edital específico até o **14/06/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.12 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão imprimir o boleto e recolher a taxa no valor integral, na rede bancária autorizada.

3.13 A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova poderá solicitá-lo no período de **30/05/2022 a 19/06/2022**.



- 4.2** O pedido deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do preenchimento da solicitação de atendimento especial, no portal do candidato, anexando o atestado médico.
- 4.3** O atestado médico atinente à deficiência deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.4** Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição.
- 4.5** O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.6** A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.7** Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que não efetuarem o comunicado, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.8** O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade.
- 4.9** O resultado da análise da solicitação de condição especial para realização da prova será divulgado por meio de edital específico, no dia **28/06/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná.
- 4.10** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, no período de **29/06/2022 a 30/06/2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.
- 4.11** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.
- 4.12** Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.
- 4.13** A decisão do recurso será publicada em edital específico **em 01/07/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

5 – VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1** Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.
- 5.2** Os candidatos à vaga reservada à afrodescendente participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 5.3** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4** Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei:
- I** – se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II** – se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dela decorrentes;
 - III** – para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 5.5** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.6** Os candidatos afrodescendentes classificados para contratação serão convocados, por meio de edital específico, para a aferição de autodeclaração, conforme a Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.



5.7 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito à vaga.

6 – VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 A pessoa com deficiência é amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015.

6.2 De acordo com a Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservada, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

6.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

6.5 O candidato com deficiência, ao efetivar sua inscrição, encaminhará, no portal do candidato, o original do laudo médico, com as seguintes especificações:

I – a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

II – quando for o caso, referência à necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III – no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV – no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.6 Na falta do laudo médico, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.7 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se.

6.8 Não será permitida a intervenção de terceiros no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo/função.

6.10 Inexistindo candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **22/06/2022** no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da UENP.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação das inscrições, no período de **23/06/2022** a **24/06/2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.

7.3 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

7.4 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

7.5 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **28/06/2022**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.



7.6 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização da atividade.

8 – REMUNERAÇÃO

8.1 O vencimento mensal será com base no Regime de Trabalho de ingresso e na referência inicial da tabela de vencimento básico do Regime de Contrato Especial – CRES, em vigor:

Titulação	T-09	T-10	T-12	T-20	T-24	T-28	T-34	T-40
Graduado	771,74	852,51	1.023,01	1.705,03	2.046,04	2.387,04	2.898,55	3.410,07
Especialista	920,72	1.023,04	1.227,61	2.046,04	2.455,26	2.864,47	3.478,24	4.092,08
Mestre	1.279,40	1.421,59	1.705,90	2.843,13	3.411,74	3.980,39	4.833,30	5.686,26
Doutor	1.940,40	2.155,97	2.587,18	4.312,02	5.174,33	6.036,78	7.330,35	8.623,93

Obs.: Valores de janeiro/2022 (em reais - R\$).

9 – BANCA EXAMINADORA

9.1 A avaliação das provas caberá a uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado de curso, constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) examinadores, e 1 (um) membro suplente, de docentes da UENP ou de outra IES, com titulação igual ou superior a do candidato, que será publicada em **28/06/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

9.2 Os candidatos homologados poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante recurso direcionado ao presidente da Comissão, fundamentando o seu pedido e apresentando as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros. As impugnações à composição da Banca deverão vir acompanhadas de documentos que comprovem as razões da suspeição e o suposto interesse do membro da Banca em um resultado específico.

9.3 A solicitação deverá ocorrer no período de **29/06/2022 a 30/06/2022**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.

9.4 Serão admitas alegações de impedimento somente no caso de: I - em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo; II - que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado o candidato inscrito naquela Banca; III - quando algum dos candidatos for seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; IV - quando for sócio de candidato; V - quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato; VI - em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório; VII - quando o membro da Banca for autor de ação contra o candidato.

9.5 Os casos de impedimento (quando o membro da Banca for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum candidato, em linha reta ou, na colateral, até terceiro grau) poderão ser arguidos a qualquer tempo, sendo ônus do requerente demonstrar documentalmente o vínculo.

9.6 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

9.7 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até **06/07/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

10 – PROVAS

10.1 O Teste Seletivo constará de:

I – Prova Escrita, com caráter eliminatório;

II – Prova Didática com arguição, com caráter eliminatório;

III – Prova de Títulos, com caráter classificatório.



10.2 A prova escrita será realizada presencialmente, nas cidades de Bandeirantes (PR), Cornélio Procópio (PR) e Jacarezinho (PR).

10.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir os protocolos de biossegurança da UENP estabelecidos para a realização da Prova Escrita, sob pena de desclassificação.

10.4 A prova didática será realizada remotamente.

11 – PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita, com caráter eliminatório, será realizada simultaneamente para todos os candidatos da mesma área ou subárea de conhecimento e versará sobre tema único.

11.2 A prova escrita será realizada presencialmente nas cidades de Bandeirantes (PR), Cornélio Procópio (PR) e Jacarezinho (PR), respeitando o campus de oferta da vaga.

11.3 A realização da prova escrita respeitará todos os protocolos de biossegurança da UENP, que serão publicados em edital específico, sendo que o candidato que não cumprir esses protocolos de biossegurança será desclassificação.

11.4 O edital de ensalamento da prova escrita será publicado até **11/07/2022**.

11.5 O sorteio do tema da prova escrita será realizado por membro da Comissão Organizadora Local do Campus, de uma lista de 05 (cinco) temas do conteúdo programático (Anexo II), sendo facultada a presença dos candidatos, **às 13h30**, horário de Brasília (DF), do dia **12/07/2022**, em local indicado no edital de ensalamento.

11.6 O número do tema sorteado será único para todas as áreas do respectivo campus.

11.7 A Comissão Organizadora Local do Campus será responsável pela aplicação da prova que terá a duração de até **3h (três horas)**.

11.8 A prova escrita será realizada no dia **12/07/2022**, com início às **14h**, horário de Brasília/DF, sendo que o candidato deverá ingressar nas salas até às **13h50**, horário de Brasília/DF, sob pena de desclassificação.

11.9 Para realizar a prova, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto, sendo considerados: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, válida à data de inscrição; Cédula de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social. Em caso de extravio de documentos, a Comissão Organizadora Local poderá estabelecer outros meios para identificação do candidato, mediante apresentação obrigatória, por parte do candidato, de documento oficial que ateste registro de ocorrência em órgão policial.

11.10 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a lista de presença da sala.

11.11 A prova deverá ser realizada, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

11.12 A prova escrita terá no máximo 8 (oito) laudas, não sendo fornecidas folhas adicionais, folhas de rascunho ou outra prova em caso de rasuras, sendo proibido o uso do verso, sob pena de desclassificação.

11.13 É proibida a identificação do candidato na prova escrita, sob pena de desclassificação, de modo a assegurar a correção às cegas.

11.14 Não será permitida qualquer modalidade de consulta, ficando vedado, ainda, o uso de bonés, réguas de cálculo, calculadoras, telefone celular e aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, sob pena de desclassificação.

11.15 A prova escrita será avaliada pela Banca Examinadora, mantido o anonimato, de acordo com os critérios constantes no instrumento de avaliação disposto no Anexo III.

11.16 A Banca Examinadora registrará em ata, no momento da correção das provas, os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação e que serão publicados no edital de resultado da prova escrita.



- 11.17** Os últimos três candidatos deverão assinar a ata e deixar a sala ao mesmo tempo.
- 11.18** O edital de resultado da prova escrita será publicado em **15/07/2022**.
- 11.19** O tema sorteado para a prova escrita será automaticamente excluído da prova didática.
- 11.20** O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,00 (sete) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.
- 11.21** Para realização da prova didática serão convocados os candidatos com as 7 (sete) maiores notas da prova escrita por área de conhecimento, desde que tenha obtido nota maior ou igual 7,00 (sete).
- 11.22** Os candidatos não convocados para prova didática estarão automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

12 – PROVA DIDÁTICA

- 12.1** O **sorteio do tema** da prova didática será efetuado pela Comissão Organizadora, de forma remota, conforme cronograma publicado em edital específico.
- 12.2** A **prova didática**, etapa destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de síntese e de conhecimento sobre o tema, ocorrerá remotamente pelo *Google Meet*, em áudio e em vídeo, entre **20/07/2022 e 22/07/2022**, conforme cronograma publicado em edital específico, e é de caráter eliminatório.
- 12.3** O uso de extensões no *Google Meet* é de responsabilidade do candidato, uma vez que as extensões instaladas nos equipamentos dos candidatos não necessariamente estarão instaladas ou terão compatibilidade nos equipamentos/*browser* dos membros das Bancas Examinadoras.
- 12.4** Os horários definidos para a prova didática obedecerão à ordem alfabética dos candidatos homologados, no mínimo 24 horas após o sorteio.
- 12.5** Será desclassificado o candidato que não acessar a sala remota até o horário definido no cronograma ou não realizar a prova com áudio e vídeo.
- 12.6** É vedada a alteração dos horários definidos em edital para realização da prova didática.
- 12.7** A prova didática terá a duração de no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 40 (quarenta) minutos, proferida em nível de graduação, durante a qual é vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora.
- 12.8** O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 12.9** A prova didática realizada na sala remota será gravada, com áudio e vídeo, sendo cedido o direito de áudio e imagem do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas deste teste seletivo, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.
- 12.10** A UENP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de conexão à internet e de equipamentos para realização da prova didática.
- 12.11** O candidato deverá enviar o plano de aula, em formato PDF, conforme normas e cronograma publicados em edital específico, não sendo permitida, em hipótese alguma, a alteração desse documento. O não atendimento a essa etapa implicará a desclassificação do candidato que, por conseguinte, não será convocado para a prova didática e nem para as demais etapas do processo.
- 12.12** Compete à Banca Examinadora avaliar o candidato em conformidade com os itens constantes do Instrumento de Avaliação da Prova Didática com Arguição (Anexo IV).
- 12.13** A Banca Examinadora, após a conclusão da prova didática, arguirá o candidato, exclusivamente, em relação ao assunto exposto, em nível de graduação, com tempo de no máximo 15 (quinze) minutos, sendo facultado a cada membro arguir o candidato.
- 12.14** O e-mail utilizado na realização da prova deverá ser obrigatoriamente o e-mail pessoal.
- 12.15** O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,00 (sete) na prova didática será eliminado e, portanto, impossibilitado de participar da prova de títulos.
- 12.16** Para a prova didática, a Banca Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.



12.17 O parecer emitido pela Banca Examinadora é conclusivo e de sua inteira responsabilidade, não cabendo recurso aos resultados, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

13 – PROVA DE TÍTULOS

13.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá enviar, em formato PDF e em arquivo único, conforme normas e cronograma publicados em edital específico, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição realizada (disponível na área do candidato);

II – o currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **destacados** os itens pontuados conforme Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V);

III – as fotocópias dos documentos comprobatórios deverão estar organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V).

13.2 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos. Não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.

13.3 Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

13.4 A avaliação de títulos será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus membros, caracterizando-se pela análise e avaliação dos títulos do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V).

13.5 Para efeito de avaliação do Item 3 do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V) será considerado o período de 2017 a 2022.

13.6 Quando houver indicação de duas áreas de avaliação de artigos será considerada a maior classificação do Qualis/Capes para o periódico dentre as áreas indicadas.

13.7 As notas dos candidatos, constantes nos instrumentos de avaliação, serão apresentadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal.

13.8 A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste Edital acarretará a atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na avaliação de títulos, sem direito a recurso.

14 – CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída conforme expressão e legenda abaixo discriminadas:

$$RF = \frac{(PE \times 3) + (PD \times 5) + (PT \times 2)}{10}$$

Legenda: RF = Resultado Final; PE = Prova Escrita; PD = Prova Didática; PT = Prova de Títulos.

14.2 O resultado fornecido pelas Bancas Examinadoras será tabulado pela Comissão Organizadora e encaminhado para a homologação.

14.3 A divulgação e publicação oficial do resultado ocorrerá até o dia **25/07/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

14.4 No caso de empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior idade; perdurado o empate, àquele que tenha obtido a maior nota na Prova Didática, depois, que tenha obtido a maior nota na Prova Escrita, e, por último, àquele que tenha obtido maior nota na Prova de Títulos.

14.5 Caberá recurso à Coordenadoria de Processos Seletivos e Concursos Públicos (CPS/UENP) contra a classificação e resultado final, **no período indicado no edital de resultado**, por meio do endereço eletrônico cps@uenp.edu.br.

14.6 É permitido o recurso contra o resultado pelo descumprimento das normas previstas neste Edital por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova.



14.7 O pedido de recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

14.8 Não caberá recurso nos seguintes casos:

I – pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca Examinadora;

II – pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

14.9 O resultado da análise dos recursos contra o edital de resultado será publicado até o dia **01/08/2022**, nos sites da UENP e do Diário Oficial do Estado.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação de acordo com as normas vigentes, considerando a oferta de vagas e a necessidade de cada Centro de Estudos.

15.2 A contratação será efetivada na função correspondente à maior titulação do docente, não podendo ser alterada durante a vigência do contrato.

15.3 A contratação do docente não será vinculada à disciplina específica do Teste Seletivo, mas às necessidades do campus em que estiver lotado.

15.4 Os candidatos contratados ficam obrigados a desempenhar as atribuições do Professor de Ensino Superior, quais sejam:

I – exercer a docência em disciplinas obrigatórias, eletivas ou optativas, conforme necessidade dos cursos nos diferentes turnos de funcionamento dos Centros Acadêmicos;

II – participar de atividades relacionadas ao ensino, além daquelas prevista em legislação específica, bem como atividade de pesquisa e extensão a critério da Universidade;

III – participar das reuniões e atividades administrativas, sempre que convocado;

IV – cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Universidade;

V – exercer outras atribuições previstas no Regimento da UENP ou na legislação vigente.

15.5 O horário das atividades do docente contratado será de acordo com o regime de trabalho dos *campi* e com as necessidades do(s) curso(s) respectivo(s), podendo ser no período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno, incluindo sábados.

15.6 No ato de convocação para aceite da vaga, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – fotocópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso;

II – fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação;

III – fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação aprovada pela Banca Examinadora e seu respectivo histórico escolar. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser recomendados pela CAPES/MEC com conceito igual ou superior a 3,0 (três).

15.7 O candidato classificado somente será contratado mediante apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, bem como da titulação exigida para a área/subárea a que concorre.

15.8 A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, no ato da convocação e da assinatura do contrato, acarretará a perda da vaga, sem direito a recurso, devendo ser convocado o próximo classificado.

15.9 Em relação ao título de pós-graduação *stricto sensu*, quando exigido como requisito mínimo, o candidato deverá apresentar documento comprobatório que inclua a área/subárea de conhecimento, conforme tabela da Capes.

15.10 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada neste Edital será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.



16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratação dos aprovados somente será efetivada após verificada as disponibilidades financeiras e orçamentária da Universidade. A habilitação no Processo Seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela Universidade.

16.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.

16.4 Os candidatos remanescentes poderão ser contratados em vagas a serem providas em outros *campi* da UENP, mediante consulta ao candidato, independentemente do local de aprovação, sendo que a negativa do candidato o manterá na lista de espera para a vaga onde se encontra aprovado.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UENP.

16.6 Eventuais dúvidas deverão ser consultadas **exclusivamente** pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

16.7 Os documentos dos candidatos não aprovados ficarão à disposição dos candidatos nos Setores de Recursos Humanos dos *campi* da UENP por 30 dias após a publicação do resultado, sendo destruídos após a data.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, pela PRORH e/ou pela Assessoria Jurídica da UENP.

16.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

ANEXO II – QUADRO DE TEMAS.

ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

ANEXO VI – CRONOGRAMA.

E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da UENP.

Jacarezinho (PR), 30 de maio de 2022

assinado no original

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Pró-Reitor de Recursos Humanos



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	Centro	Curso	Código/Área/ subárea do conhecimento	Requisito mínimo ¹	Área de avaliação de artigos	RT	Nº de vagas
CCP	CCSA	Administração	AD01/Administração/ Administração de Empresas	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Engenharia de Produção com Especialização na área de Administração	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	20	01
			AD02/Administração/ Administração de Empresas	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Engenharia de Produção com Especialização na área de Administração	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	24	01
CLM	CCB	Enfermagem	EN03/Enfermagem/ Enfermagem Médico-Cirúrgica	Bacharelado em Enfermagem com Mestrado	Enfermagem	24	01
	CCT	Ciência da Computação	CT04/Ciência da Computação/ Ensino de Computação	Licenciatura em Computação com Mestrado na área de Computação, de Ensino ou de Educação	Ensino	20	01
			CT05/Ciência da Computação/ Metodologias e Técnicas em Computação	Graduação na área de Computação com Mestrado na área de Ciência da Computação	Ciência da Computação	20	01
CJ	CCHE	História	HI06/História/Ensino de História	Graduação em História com Doutorado na área de História ou de Educação	História ou Educação	40	01

¹O título deverá pertencer à(s) grande(s) área(s) ou área(s) do conhecimento, conforme tabela da Capes (clique aqui) ou a que vier a substituí-la.

Campus: CCP – Campus de Cornélio Procópio; CJ – Campus de Jacarezinho; CLM – Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

Centros: CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas; CCB – Centro de Ciências Biológicas; CCT – Centro de Ciências Tecnológicas; CCHE – Centro de Ciências Humanas e da Educação.

RT – Regime de Trabalho.



ANEXO II – QUADRO DE TEMAS

Código: AD01

- 1 Branding e o seu impacto nas ofertas de valor da empresa.
- 2 Análise de mercado no contexto do plano de negócios.
- 3 Processo de planejamento estratégico.
- 4 Ciclo operacional e de caixa – implicações quantitativas e qualitativas para a gestão da empresa.
- 5 Plano estratégico da produção e sua aplicação prática.

Código: AD02

- 1 Branding e o seu impacto nas ofertas de valor da empresa.
- 2 Análise de mercado no contexto do plano de negócios.
- 3 Processo de planejamento estratégico.
- 4 Ciclo operacional e de caixa – implicações quantitativas e qualitativas para a gestão da empresa.
- 5 Plano estratégico da produção e sua aplicação prática.

Código: EN03

- 1 Assistência de Enfermagem as complicações decorrentes da cirrose hepática.
- 2 Assistência de Enfermagem no pré e pós-operatório das cirurgias abdominais.
- 3 Sistematização da assistência de Enfermagem ao paciente em pós-operatório de osteossíntese de fêmur.
- 4 Atividades assistenciais do profissional enfermeiro/a na clínica médico-cirúrgica.
- 5 Assistência de Enfermagem aos pacientes com insuficiência renal aguda em unidade clínica.

Código: CT04

- 1 Tendências da Computação na educação
- 2 Produção de material digital.
- 3 Didática aplicada à informática e especificidades do ensino-aprendizagem de informática.
- 4 Tecnologias e mídias para o Ensino à Distância.
- 5 Projeto e ferramentas de desenvolvimento de softwares educacionais.

Código: CT05

- 1 Sistemas de Informação de negócios
- 2 Representação digital de informações
- 3 Gerência de memória em sistemas operacionais.
- 4 Escalonamento de processos em sistemas operacionais
- 5 Unidade central de processamento

Código: HI06

- 1 O Estágio Supervisionado na formação de professores de História.
- 2 A Base Nacional Comum Curricular de História e o currículo de História da rede estadual paranaense.
- 3 Ensino de História, cidadania e demandas sociais contemporâneas.
- 4 O Novo Ensino Médio e o ensino de História.
- 5 Fundamentos teóricos e metodológicos para o ensino de História



ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Campus	
Centro de estudos	
Curso	
Área de conhecimento	
Tema sorteado	
Código avaliado	

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR	NOTA
I – Apresentação	Coerência e adequação com o tema sorteado	0,30	
	Introdução	0,40	
	Desenvolvimento	0,50	
	Conclusão	0,50	
	Citações e Referências bibliográficas	0,30	
		Limite: 2,00	
II – Conteúdo	Organização	0,90	
	Conhecimento e domínio	0,90	
	Objetividade e Capacidade de síntese	0,90	
	Contextualização	0,90	
	Desenvolvimento	0,90	
	Nível de aprofundamento	1,50	
		Limite: 6,00	
III – Linguagem	Clareza na exposição de ideias	0,70	
	Uso da Linguagem (gramatical e científica)	0,60	
	Correção Gramatical	0,70	
		Limite: 2,00	
		TOTAL: 10,00	

Observações:

- Todos os itens deste anexo devem ser preenchidos individualmente pelos membros da banca examinadora.
- É OBRIGATÓRIO indicar o(s) motivo(s) do desconto no valor dos itens no verso.

Data	
Nome do Avaliador	
Assinatura do Avaliador	



ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

Campus/Centro/Curso			
Área de conhecimento			
Tema da aula			
Nome do candidato			
Horário de Início		Horário de Término	
Duração da aula			
1. Plano de Aula		Limite	Nota
1.1 Adequação dos Objetivos		0,50	
1.2 Dados Essenciais do Conteúdo		0,40	
1.3 Seleção dos Procedimentos didáticos		0,40	
1.4 Propriedades dos Instrumentos de Verificação aos Objetivos Propostos		0,40	
1.5 Indicações das Referências		0,30	
Subtotal		2,00	
2. Desenvolvimento relacionado ao conteúdo de plano de aula		Limite	Nota
2.1 Introdução		0,50	
2.2 Apresentação Sequencial do Conteúdo		0,80	
2.3 Relevância dos Dados em Função dos Objetivos		0,60	
2.4 Atualidade das Informações		0,70	
2.5 Exatidão, Domínio e Segurança na Exposição dos Conteúdos		2,00	
2.6 Exposição Clara e Objetiva com Dicção Correta, Fluência e Adequação da Linguagem		0,60	
2.7 Variação de Procedimentos Didáticos		0,60	
2.8 Síntese Integradora: Revisão, Aplicação e Utilidade da Informação e instrumentos de verificação		0,80	
2.9 Adequação ao tempo Disponível		0,40	
Subtotal		7,00	
3. Arguição		Limite	Nota
3.1 Informações Corretas		0,40	
3.2 Relação com Áreas Correlatas		0,30	
3.3 Argumentação Segura		0,30	
Subtotal		1,00	
TOTAL		10,00	

*É OBRIGATÓRIO indicar o(s) motivo(s) do desconto no valor dos itens no verso.

Data	
Nome do Avaliador	
Assinatura do Avaliador	



ANEXO V - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Data					
Área de conhecimento					
Candidato					
1. Formação acadêmica*	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total
1.1 Doutorado	Nº de curso	1	400	400	
1.2 Mestrado	Nº de curso	1	300	300	
1.3 Especialização Lato sensu	Nº de curso	1	50	50	
<i>*Pontuar apenas a maior titulação comprovada pelo candidato</i>				LIMITE: 400	
2. Atuação profissional	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total
2.1 Docência na educação básica ou na graduação (não computar período concomitante)	Nº de anos	10	14	140	
2.2 Docência na pós-graduação stricto-sensu	Nº de semestres	10	16	160	
2.3 Experiência profissional não-docente na área	Nº de anos	10	12	120	
2.4 Orientação concluída de PIBIC, PIBIT, PIBEX, PIBIS, PIBID ou TCC de curso de graduação	Nº de anos	05	06	030	
2.5 Orientação concluída de dissertação de mestrado	Nº de orientação	05	12	060	
2.6 Orientação concluída de tese de doutorado	Nº de orientação	05	15	075	
2.7 Coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação	Nº de anos	04	05	020	
				LIMITE: 400	
3. Publicações na área (2017 a 2021)	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total
3.1 Livros publicado: autor ou coautor	Nº de livros	02	40	080	
3.2 Livros publicado: organizador ou tradutor	Nº de livros	03	20	060	
3.3 Capítulos de livros: autor	Nº de capítulos	04	10	040	
3.4 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS A1 ou A2	Nº de artigos	08	15	120	
3.5 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS B1 ou B2	Nº de artigos	08	10	080	
3.6 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS B3, B4 ou B5	Nº de artigos	08	05	040	
				LIMITE: 200	
TOTAL/100:	Nota Final Avaliação de títulos:				

Presidente	1º Avaliador	2º Avaliador
-------------------	---------------------	---------------------



ANEXO VI – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	30/05/2022
Período de inscrição (via internet)	30/05/2022 a 19/06/2022
Período de solicitação de condições especiais	30/05/2022 a 19/06/2022
Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	30/05/2022 a 06/06/2022
Publicação do edital de resultado da solicitação de isenção	08/06/2022
Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	09/06/2022 a 10/06/2022
Publicação do resultado da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	Até 14/06/2022
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	20/06/2022
Publicação do edital de homologação das inscrições	22/06/2022
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições	23/06/2022 a 24/06/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições	Até 28/06/2022
Publicação do edital de resultado da solicitação de condições especiais	28/06/2022
Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	29/06/2022 a 30/06/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	01/07/2022
Publicação dos componentes das bancas examinadoras	28/06/2022
Período de recurso de impugnação de membros da banca examinadora	29/06/2022 a 30/06/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos de impugnação de membros das bancas examinadoras	Até 06/07/2022
Publicação do edital de ensalamento da prova escrita	Até 11/07/2022
Prova Escrita – presencial	12/07/2022
Avaliação da prova escrita pela banca examinadora	13/07/2022 a 14/07/2022
Publicação do edital de Resultado da Prova Escrita	15/07/2022
Sorteio do ponto da prova didática	Em cronograma específico
Envio do plano de aula	Em cronograma específico
Envio do currículo lattes documentado	Em cronograma específico
Ensalamento da prova didática	Em cronograma específico
Prova Didática – remota	20/07/2022 a 22/07/2022
Avaliação dos títulos pela banca examinadora	20/07/2022 a 22/07/2022
Publicação do edital de resultado final	Até 25/07/2022
Período de recurso contra o resultado final	48 horas após a publicação do edital de resultado final
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o edital de resultado final	Até 01/08/2022
Convocações	Após a homologação dos resultados